



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

12 de 01 de 18

LEI N° 2.028, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no mês de janeiro de 2018.

§ 1º O pagamento estabelecido no caput deste artigo, dará de forma proporcional, aos meses trabalhados no exercício de 2017.

§ 2º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 12 de janeiro de 2018.

Edson Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças